

Camila Cristina Kalef

De: Secom <secom@joinville.sc.gov.br>
Enviado: Ter 12/11/2019 14:38
Para: Suprimentos Saude <suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br>
Assunto: ENC: Questionamentos Edital 01/2019
Modificado: Ter 12/11/2019 14:38

Boa tarde,

Para conhecimento.
Questionamento sobre Concorrência nº 01/2019.

Att.,

Rogério Kreidlow
Gerente - Matrícula nº 48151
Prefeitura Municipal de Joinville
(47) 3431-3280
www.joinville.sc.gov.br

-----Mensagem original-----

De: Valduir [ENGENHO] <valduir@enghonet.com.br>
Enviado: Ter 12/11/2019 13:41
Assunto: Questionamentos Edital 01/2019
Para: Secom <secom@joinville.sc.gov.br>;

 engenho
propaganda



À
Comissão de Licitação
Prefeitura de Joinville – SC

Ref: Edital de Concorrência 01/2019

Prezados Senhores:

Interessados em participar da referida concorrência, solicitamos esclarecimentos quanto ao seguinte item:

8.2.3 – Ideia criativa: Apresentação em, no máximo seis páginas de papel tamanho A4, de síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, descritas sob a forma de roteiros e textos, limitada a seis, sendo três por tipo de mídia e três por tipo de não mídia. Faz parte da ideia criativa a frase síntese (slogan) e as peças que a corporificam.

8.2.3.1 – Não será admitido, para este quesito, a apresentação de layout.

Perguntamos: Está correta a redação deste item? Se não forem admitidos layouts das peças que compõe a ideia criativa, como será avaliado este item quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no item 12.2.3 que se refere especificamente à “*exequibilidade das peças*” e “*a originalidade da combinação dos elementos que a constituem*”? A análise apenas de textos e roteiros não provocaria julgamento altamente subjetivo e superficial?

Aguardamos pela pronta resposta.

Atenciosamente,

Valduir Pagani
ENGENHO PROPAGANDA S/S LTDA
CNPJ 76.924.497/0001-04

Valduir Pagani *Diretor*
✉ valduir@engenhonet.com.br

Rua Assunção, 55 | 43 3373.3030
Pq. Guanabara / Londrina/PR



Prefeitura de Joinville

MEMORANDO SEI N° 5045846/2019 - SECOM.GAB

Joinville, 13 de novembro de 2019.

A Secretaria de Comunicação informa que está correta a redação do item 8.2.3.1.

Não será admitido, para este quesito, a apresentação de layout.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Schwarz, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5045846** e o código CRC **4430644F**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.101468-7

5045846v3



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD CONCORRÊNCIA N° 01/2019 - EDITAL SEI N° 4918884/2019 - SECOM.NAD

Seleção e contratação de agências de publicidade e/ou propaganda, para a prestação de serviços de propaganda e publicidade, por lotes, para a administração direta e indireta.

ESCLARECIMENTO II

Recebido em 12 de novembro de 2019 às 13h41.

1. (...) Interessados em participar da referida concorrência, solicitamos esclarecimentos quanto ao seguinte item: 8.2.3 (...) 8.2.3.1 (...) Está correta a redação deste item? Se não forem admitidos layouts das peças que compõem a ideia criativa, como será avaliado este item quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no item 12.2.3 que se refere especificamente à “*exequibilidade das peças*” e “*a originalidade da combinação dos elementos que a constituem*”? A análise apenas de textos e roteiros não provocaria julgamento altamente subjetivo e superficial?

Resposta: Informa-se que a ideia criativa, que compõe a proposta técnica, deverá ser apresentada nos termos dos subitens 8.2.3 e 8.2.3.1, conforme posicionamento da unidade requisitante, sendo que a redação encontra-se correta. Nessa linha, ressalta-se que a forma de apresentação estabelecida não prejudicará a análise e verificação dos critérios definidos no item 12.2.3 do Edital.

Camila Cristina Kalef
Comissão de Licitação - Portaria nº 13/2019



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5048562** e o código CRC **EAAAD779**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br